



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

1 ATA Nº 35/2021 – Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de
2 Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade – 23/09/2021 - Ata de
3 Reunião da Comissão Previdenciária do Instituto de Previdência Social do Município de
4 Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, sediado à Rua
5 Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro,
6 realizada às dezessete horas do dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um, na
7 qual reúnem-se os membros da Comissão Previdenciária instituídos através da portaria de
8 nomeação nº 012/2021 Macaeprev: **Adilson Gusmão dos Santos (Presidente), Carolina**
9 **Quintino Teixeira Benjamin, Carollna Veronezi Cavalcante Carneiro, Daniel Barros**
10 **Valdez, Hélide Marcia da Costa Mendonça Damasceno, Priscila Rosemere Bassan de**
11 **Mello Vasconcellos, Rodrigo de Oliveira Cavour, Túllo Marco Castro Barreto.** Esta
12 reunião está seguindo todos os protocolos de prevenção ao Covid-19 conforme normas da
13 Organização Mundial da Saúde (OMS), reunião realizada de forma presencial, com
14 espaçamento entre os membros, máscara e álcool em gel, e em conformidade ao decreto
15 quatro de dois mil e vinte e um de doze de janeiro de dois mil e vinte e um. **ABERTURA:**
16 Aberta a reunião foi realizada a chamada pelo Presidente **Dr. Adilson Gusmão dos Santos**
17 estando presentes todos os membros. Logo após, foi tratado o seguinte tema: **I – Processo**
18 **Administrativo nº 311.238/2021, referente a Previdência Complementar INTRODUÇÃO:**
19 Na condução da pauta, assumiu a palavra o presidente **Dr. Adilson Gusmão** que passou a
20 palavra ao membro **Dr. Daniel Valdez**, que explicou a todos os membros que o processo em
21 questão foi aberto em 22/09/2021 contendo o material de orientação técnica denominado
22 Guia de Previdência Complementar disponibilizado por modo eletrônico pela Secretaria
23 Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia. Que após reunião realizada
24 em data pretérita, com a presença do Exmo. Sr. o Prefeito Wellberth Porto de Rezende, o
25 Presidente do Macaeprev, Sr. Claudio de Freitas Duarte, onde também estiveram presentes,
26 o Diretor Previdenciário, Dr. Júlio Cesar Viana, o Consultor Jurídico, Dr. Daniel Valdez e a
27 equipe de assessoramento do Prefeito, após análise de todos os presentes, firmou-se o
28 entendimento da necessidade em submeter o processo à Comissão de Análise
29 Previdenciária para que a mesma estude, analise e promova a elaboração da Minuta de Lei
30 para a Criação da Previdência Complementar no Ente, visto que, por se tratar de um
31 assunto de alta complexidade previdenciária e por ter nesta comissão membros
32 especialistas, tanto de experiência, quanto de habilitação técnica previdenciária a mesma

1



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

33 estaria preparada tecnicamente e juridicamente para tal. Lembrou ainda que, a Comissão já
34 está constituída por lei e não haveria tempo hábil para criação de nova comissão. O membro
35 **Dr. Daniel Valdez** explanou a todos o assunto discutido em reunião com o Prefeito, bem
36 como as suas expectativas quanto ao trabalho desta Comissão. Destacou que a Lei de
37 Previdência Complementar é uma determinação imposta pela Emenda Constitucional
38 103/2019, configurando como uma adequação a exigência de Lei Federal. Sugeriu à todos
39 que fizessem a leitura de todo material e que estaria fornecendo o mesmo a todos os
40 membros por meio eletrônico. Foi destacado também que seria de grande valia encaminhar
41 o processo para a Diretoria Previdenciária para que a mesma pudesse manifestar suas
42 contribuições junto aos autos. O membro **Dr. Rodrigo Cavour** perguntou ao membro **Dr.**
43 **Daniel Valdez** se existe prazo para implementação, e como iria acontecer essa
44 implementação, se o Instituto teria de gerir o fundo de Previdência Complementar ou poderia
45 terceirizar essa gestão? O membro **Dr. Daniel Valdez** explicou que estaríamos criando a
46 Previdência Complementar mais que necessariamente não precisaríamos estar gerindo este
47 fundo, pois a obrigatoriedade de entrada no fundo se daria somente para novos servidores e
48 os servidores que já estão ingresso ao serviço público seria facultativa. Destacou que para
49 que possamos gerir o fundo de previdência complementar teríamos que ter uma adesão
50 mínima de 15 (quinze) mil servidores. E destacou também que por ser o RPPS destinado
51 somente a servidores públicos estatutários, o plano a ser gerido é considerado como tipo de
52 regime fechado e que a reforma até permitiu que estados e municípios contratassem
53 entidade aberta para gerir, mas a regra ainda não foi regulamentada. Todos os membros
54 acordaram de estarem estudando mais profundamente a matéria para que na próxima
55 reunião já possamos iniciar a elaboração da referida minuta, pois como explanada pelo
56 membro **Dr. Daniel Valdez** isso é uma determinação do Ministério da Economia. Registrou a
57 fala do Ministro da economia em entrevista a revista eletrônica Uol de 17/07/2021, em fls. 79
58 a 81, conforme segue transcrita: "quem não regularizar a situação até 13 de novembro de
59 2021, deverá perder o direito a transferência voluntarias da União", que cabe destacar que
60 em 2019 o prazo era dois anos, a partir de referida emenda. Todos acordaram de deixar
61 vista do processo por um prazo de 5 dias úteis à Diretoria Previdenciária para que a mesma
62 possa estar instruindo junto aos autos, todos os documentos e análises que ela e sua equipe
63 possa ter feito. **CONCLUSÃO:** Considerando todos os fatos acima expostos, bem como a
64 análise dos autos, após debates, os membros decidiram por unanimidade pelo

2



Estado do Rio de Janeiro
Município de Macaé
Instituto de Previdência
Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de
Concessão de Benefícios em Matéria
Previdenciária de Complexidade

65 encaminhamento do referido processo à Diretoria Previdenciária para que no prazo de 5 dias
66 úteis, o Diretor Previdenciário esteja instruindo com análises e documentos já realizadas por
67 ele e sua equipe para melhor análise desta. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, às
68 dezoito horas e vinte e cinco minutos, foi dada como encerrada esta reunião, na qual eu,
69 Priscila Rosemere Bässan de Mello Vasconcellos, lavrei a presente Ata sendo assinada por
70 mim e pelos demais Membros presentes que estão de acordo com a presente.

71
72
73
74 **Adilson Gusmão dos Santos**

74 **Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno**

75
76
77 **Carolina Guipino Teixeira Benjamin**

77 **Priscila Rosemere B. de M. Vasconcellos**

78
79
80 **Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro**

80 **Rodrigo de Oliveira Cavour**

81
82
83 **Daniel Barros Valdez**

83 **Túlio Marco Castro Barreto**